



# Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano XII | Edição nº 1751

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Licitação, Compras e Almoxarifado .....	2
Recursos Humanos .....	9
Atos do Legislativo .....	33



# ATENÇÃO

**VIU POSSÍVEIS FOCOS DO  
MOSQUITO DA DENGUE**

**DENUNCIE**

**Denúncias (Aedes aegypti): 4033-0283**

**ou pelo e-mail [bragancacontradengue@gmail.com](mailto:bragancacontradengue@gmail.com)**



**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO****JULGAMENTO DA COMISSÃO****CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, conforme pareceres juntados aos autos, decide **CLASSIFICAR** a empresa/proposta (oferta/valor total global) a seguir:

**1. JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA.:**

· **LOTE 01 - VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 30.199.863,31;**

· **LOTE 02 - VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 19.600.136,69.**

Sendo assim a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, INTIMA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo.

Bragança Paulista, 22 de março de 2024.

**EDWALDO SILVA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão

.....  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA:** 00070/2024 (código dispensa)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO-TIPO ONIBUS-PARA O TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) PESSOAS PARA O SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA

Data de Publicação: 22/03/2024

Início das Propostas: 25/03/2024 às 08:30

Limite p/ Recebimento de Propostas: 01/04/2024 às 08:30

Início da Fase de Lances: 01/04/2024 às 08:31

Encerramento da Fase de Lances: 01/04/2024 às 14:32

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034-1167.

Bragança Paulista, 22 de Março de 2024

Barbara Martins Pace

Secretaria Municipal de Administração

.....  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA:** 00055/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORCADO TIPO TRIDENTE, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE CAVALARIA NA MANUTENÇÃO E MANEJO DE FENO E DETRITOS NAS BAIAS DOS CAVALOS.

Data de Publicação: 21/03/2024 às 09:32h

Início das Propostas: 02/04/2024 às 08:00h

Limite p/ Recebimento de Propostas: 05/04/2024 às 08:00h

Início da Fase de Lances: 05/04/2024 às 08:01h

Encerramento da Fase de Lances: 05/04/2024 às 14:01h

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034-1167.

Bragança Paulista, 20 de março de 2024

Barbara Martins Pace

Secretaria Municipal de Administração

**CASTRACÃO  
GRATUITA**

Secretaria Municipal  
do Meio Ambiente

PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

Contato pelo telefone  
(11) 4034.6780  
(também WhatsApp)





## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

REF.: Processo Administrativo nº 1193/2024.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:** Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional – SAMA CNPJ: 45.626.546/0001-90

**OBJETO DA PARCERIA:** Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes

**Quantidade de vagas a serem pactuadas: 35 vagas**

A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social - SEMADS no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar o Serviço de Acolhimento para Adolescentes.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista a celebração de parceria, a ser executada entre o município de Bragança Paulista/SP por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se a execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis esteja impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

#### **SITUAÇÃO QUE CARTERIZE E MOTIVE A DISPENSA**

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e Alterações, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução do serviço de proteção social de alta complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes:

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/1993 acrescida da Lei nº 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220

Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Ainda o art. 6º-B, seu § 3º prevê:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantindo financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social ao SUAS.

A Resolução nº 109/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê a garantia de condições de segurança e proteção, em ambiente familiar que assegurem condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e do adolescentes e que oportunize o resgate da autoestima, respeitando suas particularidades e contexto social.

O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Considerando que o público usuário do serviço, são crianças e adolescentes e com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescentes, são seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional.

Considerando que a Administração Pública tem por responsabilidade, garantir serviços de proteção integral para crianças e adolescentes, sob medida protetiva (ECA – art. 101), e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para a adoção.

Diante do exposto, deve ser desprendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos com seus cuidadores e a equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com as crianças no cotidiano, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais gravoso a integridade do usuário.

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220

Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098





## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

A organização Social: A Casa da Benção – Mantenedora da Ação Social Espirita, já atende e presta o serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente, possui inscrições regulares e ativas junto ao CMAS, CMDCA e CNEAS e manifestou interesse pela parceria junto a Administração Pública para garantir o atendimento dos adolescentes sob medida de proteção e de situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, e que por ofertarem o serviço dentro do Município de Bragança Paulista, através de Termo de Colaboração desde de 03/07/2018. E, portanto já tem estabelecido uns vínculos com as crianças, adolescentes e famílias, além de conhecer o funcionamento do serviço.

Além do preenchimento dos requisitos legais para a celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de Bragança Paulista/SP

Mediante as considerações acima, conclui-se importante a dispensa do chamamento para execução do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos territoriais e garantir a continuidade da oferta do serviço e o atendimento de todos os adolescentes acolhidos conforme preveem as legislações vigentes.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, devidamente atestado no processo administrativo.

Bragança Paulista 15 de Março de 2024.

**Harumi Kawagoe Alvarisa Lima**  
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220  
Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

REF.: Processo Administrativo nº 1194/2024.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:** Casa da Bênção – Mantenedora da Ação Social Espírita – CNPJ: 59.017.913.0001-90

**OBJETO DA PARCERIA:** Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes

**Quantidade de vagas a serem pactuadas: 24 vagas**

A Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social - SEMADS no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar o Serviço de Acolhimento para Adolescentes.

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Bragança Paulista/SP por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se a execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis esteja impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno a família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

#### **SITUAÇÃO QUE CARTERIZE E MOTIVE A DISPENSA**

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e Alterações, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à execução do serviço de proteção social de alta complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes:

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742/1993 acrescida da Lei nº 12.435/2011, objetiva prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para indivíduos, famílias e grupos, garantindo que as ações no âmbito da assistência social, assegurem os mínimos sociais, a universalização dos direitos.

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220

Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098





## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Ainda o art. 6º-B, seu § 3º prevê:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

...

§ 3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantindo financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, serviços e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

O Sistema único da Assistência Social – SUAS instituído pela Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social às famílias, crianças, adolescentes e idosos, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social ao SUAS.

A Resolução nº 109/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que organiza os serviços do SUAS por níveis de complexidade e prevê a garantia de condições de segurança e proteção, em ambiente familiar que assegurem condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e do adolescentes e que oportunize o resgate da autoestima, respeitando suas particularidades e contexto social.

O reconhecimento, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Considerando que o público usuário do serviço, são crianças e adolescentes e com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescentes, são seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional.

Considerando que a Administração Pública tem por responsabilidade, garantir serviços de proteção integral para crianças e adolescentes, sob medida protetiva (ECA – art. 101), e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para a adoção.

Diante do exposto, deve ser desprendido todo o esforço para a manutenção de vínculos afetivos com seus cuidadores e a equipe técnica e demais trabalhadores que convivem com as crianças no cotidiano, enquanto permanecerem no acolhimento e no período de reintegração social, a fim de evitar danos mais gravoso a integridade do usuário.

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220

Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

A organização Social: O Serviço Assistencial de Acolhimento Institucional – SAMA já atende e presta o serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente, possui inscrições regulares e ativas junto ao CMAS, CMDCA e CNEAS e manifestou interesse pela parceria junto a Administração Pública para garantir o atendimento dos adolescentes sob medida de proteção e de situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, e que por ofertarem o serviço dentro do Município de Bragança Paulista, através de Termo de Colaboração desde de 03/07/2018. E, portanto já tem estabelecido uns vínculos com as crianças, adolescentes e famílias, além de conhecer o funcionamento do serviço.

Além do preenchimento dos requisitos legais para a celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de Bragança Paulista/SP

Mediante as considerações acima, conclui-se importante a dispensa do chamamento para execução do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos territoriais e garantir a continuidade da oferta do serviço e o atendimento de todos os adolescentes acolhidos conforme preveem as legislações vigentes.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas pela Lei 13.019/2014 e suas alterações, devidamente atestado no processo administrativo.

Bragança Paulista, 15 de Março de 2024.



**Harumi Kawagoe Alvarisa Lima**  
**Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social**

Rua Jorge Abrão Judar, 02 – Jardim América – CEP: 12902-220

Telefone: (11) 4033-1302 / 4033-3289 / 4033-3065 / 4032-4098



**RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

**Anexo I** – Descrições sumárias das atribuições do Emprego.

**Anexo II** – Programas das Provas.

**Anexo III** – Formulário para interposição de recurso contra isenção/redução.

**Anexo IV** - Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:****1.1.** São especificações do Emprego:

Cód.	Emprego	Total de Vagas	Escolaridade / Requisitos/ Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento (R\$)	Valor da Inscrição
601	<b>Médico do Trabalho Júnior</b>	1	Curso Superior em Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina e registro de qualificação de especialista em Medicina do Trabalho. 10h/s semanais	R\$ 6.636,16	R\$ 98,00

**1.2.** As descrições sumárias das atribuições do Emprego consta no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.

**1.3.** O Concurso Público destina-se ao provimento do emprego mencionado na Tabela do item 1.1, sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, das vagas relacionadas, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**1.4.** O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas descritas na tabela acima e das vagas que vierem a surgir.

**1.4.1.** Os candidatos aprovados serão convocados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

**1.5.** Os horários e dias de trabalho do candidato admitidos ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

**1.6.** Os aprovados constarão de lista de classificação final para serem convocados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

**1.7.** É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases por meio dos meios de comunicação descritos no presente Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 1.8. A validade estabelecida para este Concurso Público não gera, para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.
- 1.9. O Concurso Público será realizado na cidade de Bragança Paulista/SP. Excepcionalmente poderão ser realizadas em cidades da região, considerando o número de candidatos inscritos e locais disponíveis para as provas.
- 1.10. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de janeiro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

#### INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
  - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item 2.5.
- 2.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para admissão no Emprego/função e, na data da nomeação, comprovar:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego/função;
  - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
  - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos na Constituição Federal;
  - i) preencher as exigências dos empregos segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
  - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
  - k) Apresentar número de Pis/Pasep/NIT ou NIS.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para a nomeação e posse no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sob pena de não admissão e exclusão do Concurso Público, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela **internet** no período **de 22/03/2024 ao dia 25/04/2024**.
- 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Concurso Público e do IBAM.
- 2.8.1 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita nos endereços eletrônicos **[www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)**.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do Emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.2. Não haverá devolução da importância paga.
- 2.11.3. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro Emprego/função.
- 2.11.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de requerimento, enviado via SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA – CONCURSO PÚBLICO 06/2024 no mesmo período destinado às inscrições (de 22/03/2024 até o dia 25/04/2024), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
- 2.12.2. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.3. O Laudo Médico, original ou cópia autenticada, deverá conter nome completo do candidato, CRM, datado e assinado pelo profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.12.5. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2.
- 2.12.6. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.12.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 2.12.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.9.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.12.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.11.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13.** O candidato poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.13.1.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.13.2.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1.** O documento comprobatório da situação descrita no item 2.14 deverá ser enviado durante o período de inscrições, conforme apresentado abaixo:  
O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - CONCURSO PÚBLICO 06/2024, no mesmo período destinado às inscrições (de **22/03/2024 a 25/04/2024**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.14.2.** O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.17.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via **Internet**, do **dia 22/03/2024 a 25/04/2024** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.17.1.** Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
- 2.17.2.** Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
- 2.17.3.** Ler na **íntegra** e **atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.17.4.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo Emprego/função que deseja concorrer.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.17.5. Conferir e transmitir os dados informados.
- 2.17.6. Imprimir o boleto bancário.
- 2.17.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.18. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro a seguir, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **26/04/2024**, respeitado o horário bancário.
- 2.18.1. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.18.2. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 2.18.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **26/04/2024**, caso contrário, não será considerado.
- 2.18.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 2.18.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, **PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.18.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.18.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.18.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste Edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **26/04/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.19. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.19.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link "área do candidato", digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.19.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 2.19.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em até dois dias após o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 2.19.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.19.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.19.6.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.20.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.20.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.
- 2.20.2.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da inscrição, exceto para o candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:
- 3.1.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 3.1.2.** Comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.893/07.
- 3.1.3.** Comprovar ser hipossuficiente.
- 3.2.** Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas nas leis especificadas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição que lhes é facultada, e deverão protocolar, nos dias **27 e 28/03/2024**, no **setor de Protocolo do Paço Municipal**, das 09h às 16h, os documentos comprobatórios de sua condição, seguindo o seguinte procedimento:
- a) acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no período de **27 de março de 2024 até às 15h00 de 28 de março de 2024**;
- b) localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
- c) preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- d) transmitir os dados, conforme informação constante na página;
- e) imprimir o requerimento;
- f) assinar o requerimento;
- g) Protocolar no setor de Protocolo do Paço Municipal a documentação, seguindo a rotina a seguir:
- g.1) No caso do atendimento às condições estabelecidas no subitem 3.1.1, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
- a) Cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- b) Declaração de hipossuficiente;
- c) Cópia autenticada do RG;
- g.2) No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.2, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- a) 04 (quatro) comprovantes de doações de sangue a partir do ano de **2022** nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada no município de Bragança Paulista, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição.
- b) Cópia autenticada do RG.
- g.3.) No caso do atendimento à condição estabelecida no subitem 3.1.3, o candidato deverá imprimir o requerimento, assiná-lo e apresentar:
- a) Original ou cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário-mínimo OU original ou cópia do Termo de Adesão do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego e Qualificação Profissional da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- b) Cópia autenticada do RG;
- 3.3.** A entrega dos documentos referidos nas alíneas “g.1” até “g.3”, deverá ser feito unicamente através do protocolo no Paço Municipal no período de **27/03 até às 16h do dia 28/03/2024, IMPRETERIVELMENTE.**
- 3.3.1.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.2, deste Edital.
- 3.3.2.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.3.3.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.3.4.** Às **16h00 de 28/03/2024**, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição não estará mais disponibilizado no site.
- 3.4.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.5.** O candidato deverá, a partir do dia **05/04/2024**, acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.6.** O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição a ser divulgado em **05/04/2024**.
- 3.7.** A partir de **16/04/2024** o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e verificar o resultado do recurso interposto.
- 3.7.1.** O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso Público, no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), clicar em “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no Capítulo 2 deste Edital.
- 3.7.2.** O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.8.** A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 3.9.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

## 4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei nº 14.126/2021.

- 4.2. Em obediência ao disposto no artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, individualmente.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
  - 4.3.1. Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 9508 de 2018, o candidato deverá **apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**
  - 4.4.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.4 é **obrigatória** (documento original ou cópia autenticada).
  - 4.4.2. O laudo médico mencionado no item 4.4 deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF.: Prefeitura do Município de Bragança Paulista - CONCURSO PÚBLICO 06/2024 no mesmo período destinado às inscrições (**de 22/03 a 25/04/2024**), IMPRETERIVELMENTE
  - 4.4.3. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
  - 4.4.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
  - 4.4.5. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
  - 4.4.6. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**
- 4.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.4, requerimento constante do Anexo III deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto a condição.
  - 4.5.1. A não solicitação de recursos especiais, intempestivamente, conforme o disposto no item 4.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
  - 4.5.2. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
    - 4.5.2.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura do Município de Bragança Paulista e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
  - 4.5.3. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.6. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 4.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.11. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, nota de corte, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 4.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.13.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.13.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.
- 4.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.16. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.17. A divulgação da relação de candidatos inscritos como candidato com deficiência está prevista para o dia **03/05/2024** no site do IBAM.

### 5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. O Concurso Público constará de:
- Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.

### 6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e constituir-se-ão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. A prova objetiva, com duração de 03 (três horas), incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, terá a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das questões
• Médico do Trabalho Júnior	Políticas Públicas de Saúde	15	1,0
	Conhecimentos Específicos	15	2,0

- 6.2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.2.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 6.2.3. Os candidatos que não obtiverem 50% de acertos do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.2.4. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 6.2.
- 6.2.5. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 6.2.6. Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.
- 6.2.7. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá estar na margem estabelecida abaixo.

Emprego	Critério de Habilitação na prova Objetiva
• Médico do Trabalho Júnior	Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

- 6.2.8. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida na Tabela do item 6.2.7 serão excluídos do Concurso Público.

### 6.3. **A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 26 de maio de 2024.**

- 6.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.
- 6.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **17 de maio de 2024** no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões.
- 6.6.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.6.3.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.6.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.6.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.6.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.6.7.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.7.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.7.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 6.7.1.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.7.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.7, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG dos Estados que assim emitem por aplicativo.
- 6.7.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.7.3.1.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.7.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.7.4.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 6.8.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.8.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.9.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.10.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica, bem como apresentá-la no dia da prova, devendo fazer a solicitação através do formulário próprio e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação antes do início da prova,
- 6.11.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.11.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.11.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (SE POSSÍVEL), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.11.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.11.4.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.11.5.** É vedado ao candidato fazer leitura de livro, apostilas e similares no interior do local das provas, devendo todo material estar fechado ou guardados com os outros pertences.
- 6.12.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.12.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.13.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.13.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.13.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.13.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.13.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.13.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.13.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.13.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.13.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.14.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.14.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.15.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.15.1.** Somente após decorrido o tempo de **uma hora**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 6.15.2.** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 6.15.3.** Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 6.15.4.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.15.1.
- 6.15.5.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.16.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.16.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.16.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.16.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.16.4.** Exceto no caso previsto no item 6.16, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.17.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final que será a somatória das notas obtidas nas provas previstas pelo certame.
- 7.1.1. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 7.1.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial, sendo uma para os candidatos com deficiência.
- 7.1.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.2. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) candidato com maior número de acertos nos conhecimentos específicos;
  - c) candidato com maior pontuação na prova de língua portuguesa;
  - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
  - f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 7.3. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.
- 7.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.2. Para a interposição de **recurso referente à isenção do pagamento da inscrição**, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), no horário das 09 às 16 horas.
- 8.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, prova de títulos gabarito, notas das provas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09 às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - g) contra terceiros;
  - h) em coletivo;
  - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)).
- 8.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

### 9. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 9.1. Aos candidatos aprovados no certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 9.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade.
- 9.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 9.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 9.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 9.5. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 9.6. Por ocasião da convocação a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
  - 9.6.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.
- 9.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.
- 9.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 10.1.1. A aceitação dos termos deste Edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
  - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
  - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 10.5.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.7.** Os editais de Abertura completos serão divulgados no site do IBAM e da Prefeitura.
- 10.8.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.9.** A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do IBAM, as eventuais retificações.
- 10.11.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.12.** A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.13.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 10.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.15.** O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.16.** O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal.
- 10.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 10.18.** Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista, 22 de março de 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 12.072/2024



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

(Descrição Sumária dos empregos de acordo com a Lei Municipal nº 259/2000 e Lei Complementar nº 879/2019)

#### **Médico do Trabalho Júnior**

- Realiza consultas e atendimentos médicos; tratamento de pacientes; implementa ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- Coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica.
- Descrição da função:

I - atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção de doença, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), eliminando ou atenuando a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho, bem como elaborando informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador;

II - avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de adaptação;

III - comunicar, de forma objetiva, a comunidade científica, assim como as autoridades de Saúde e do Trabalho, sobre achados de novos riscos ocupacionais, suspeitos ou confirmados;

IV - providenciar junto à Prefeitura a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais;

V - motivar os enfermeiros do trabalho, os engenheiros e técnicos de segurança, os higienistas ocupacionais, os psicólogos ocupacionais, os especialistas em ergonomia, em reabilitação profissional, em prevenção de acidentes e outros profissionais que se dedicam à pesquisa em saúde e segurança no trabalho em busca do contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho;

VI - nas avaliações de saúde ocupacional, proceder aos exames clínico e complementares necessários, para avaliar a saúde do trabalhador e sua aptidão ao seu trabalho;

VII - conceder os afastamentos do trabalho, considerando que o repouso e o acesso a terapias, quando necessários, são partes integrantes do tratamento;

VIII - informar ao trabalhador os riscos ocupacionais a que ele estiver exposto, as medidas de proteção adequadas e seus possíveis impactos à saúde, bem como sobre os resultados dos exames realizados;

IX - manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que esse sigilo cause danos à saúde do trabalhador ou da comunidade;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

X - contestar nexos e recomendações estabelecidos por médicos que, embora tenham atendido o trabalhador, não conheçam o ambiente, o posto e o modo como o trabalho é executado, não devendo os dados epidemiológicos serem os únicos elementos considerados;

XI - ser responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Prefeitura, realizando os exames: Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

### ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

#### MÉDICO DO TRABALHO JÚNIOR

##### **Políticas Públicas de Saúde**

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população.

##### **Conhecimentos Específicos**

Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Normas Regulamentadoras do Trabalho (Ministério do Trabalho). Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e Câncer. Acidentes no trabalho ou portador de uma doença do trabalho - Reabilitação profissional - mudança de cargo/função. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações - limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. Ergonomia - Cargas e solicitações no trabalho - Formas de trabalho humano: Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva: Mapeamento de riscos - Ações de Saúde, de Segurança do trabalho e dos Agentes funcionais - Campanhas de prevenção de Saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Legislação previdenciária e acidentária (CLT), Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em LER (Lesões por Esforços Repetitivos). Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.Ts. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatística, higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais). Fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA GRATUIDADEPREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2024

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

CONCURSO PÚBLICO 06/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE ASOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência  Amamentação  outro. Qual? \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla  outra. Qual? \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim  Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****EDITAL DE DECISÃO DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão

Organizadora de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a relação dos requerimentos de isenção de inscrições deferidos do Concurso Público nº 01/2024:

**1- Inscrições deferidas conforme edital de abertura:**

Inscrição	Candidato	Emprego
10866	ADRIANE ROSA DOS SANTOS	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10851	CHARLES BORGES NARLOCH	101- AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
10752	CLEITON BELCHIOR DE SOUZA	105- FISCAL DE OBRAS JÚNIOR
10754	CLEITON BELCHIOR DE SOUZA	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10955	DAFNE CRISTIANE MUNHOZ DE MORAES	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10514	DANIELA JÉSSICA MORAIS DOS REIS	101- AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
11001	DORA GABRIEL DA SILVA	105- FISCAL DE OBRAS JÚNIOR
11002	DORA GABRIEL DA SILVA	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10801	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	105- FISCAL DE OBRAS JÚNIOR
10804	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10974	MARTIN MUNIZ DE EMAN	105- FISCAL DE OBRAS JÚNIOR
10976	MARTIN MUNIZ DE EMAN	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10745	OLAVIO ROBERTO ALCANTARA DE MELO	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10025	OLAVIO ROBERTO ALCANTARA DE MELO	105- FISCAL DE OBRAS JÚNIOR
10297	RENATO GIAQUINTO TASSO	106- FISCAL DE POSTURAS JÚNIOR
10299	RENATO GIAQUINTO TASSO	105- FISCAL DE OBRAS JÚNIOR

**2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 8, a ser protocolado o requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), nos dias 25 e 26 de março de 2024 no horário das 09 às 16 horas.**

Bragança Paulista, 22 de março de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 12.072/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024****EDITAL DE DECISÃO DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão

Organizadora de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a relação dos requerimentos de isenção de inscrições deferidos do Concurso Público nº 02/2024:

**1- Inscrições deferidas conforme edital de abertura:**

Inscrição	Candidato	Emprego
30087	CLEITON BELCHIOR DE SOUZA	201- ARQUITETO JUNIOR
30040	MARCELO UMBERTO DE LIMA	202- ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR

**2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 8, a ser protocolado o requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), nos dias 25 e 26 de março de 2024 no horário das 09 às 16 horas.**

Bragança Paulista, 22 de março de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 12.072/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024****EDITAL DE DECISÃO DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão

Organizadora de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a relação dos requerimentos de isenção de inscrições deferidos do Concurso Público nº 03/2024:

**1- Inscrições deferidas conforme edital de abertura:**

Inscrição	Candidato
40049	ANDERSON ARAUJO DE SOUZA
40045	CHARLES BORGES NARLOCH
40011	CÍCERO GUTTEMBERG DA SILVA MONTEIRO
40040	CLEBER CANER
40048	LAILA IORRANA RHAMET SOARES
40044	MAYARA THIEMI SAIJO NARVAEZ

**2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 9, a ser protocolado o requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), nos dias 25 e 26 de março de 2024 no horário das 09 às 16 horas.**

Bragança Paulista, 22 de março de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 12.072/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024****EDITAL DE DECISÃO DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão

Organizadora de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a relação dos requerimentos de isenção de inscrições deferidos do Concurso Público nº 04/2024:

**1- Inscrições deferidas conforme edital de abertura:**

Inscrição	Candidato
50084	ANDERSON ARAUJO DE SOUZA
50074	CHARLES BORGES NARLOCH
50017	CÍCERO GUTTEMBERG DA SILVA MONTEIRO
50059	CLEBER CANER
50081	LAILA IORRANA RHAMET SOARES
50067	MAYARA THIEMI SAIJO NARVAEZ

**2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 8, a ser protocolado o requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), nos dias 25 e 26 de março de 2024 no horário das 09 às 16 horas.**

Bragança Paulista, 22 de março de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 12.072/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2024**  
**EDITAL DE DECISÃO DE ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, a Comissão

Organizadora de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a relação dos requerimentos de isenção de inscrições deferidos do Concurso Público nº 05/2024:

**1- Inscrições deferidas conforme edital de abertura:**

Inscrição	Candidato	Emprego
60170	BRUNO WALKER FARIAS CUNHA	502- ENTREVISTADOR SOCIAL
60174	DORA GABRIEL DA SILVA	502- ENTREVISTADOR SOCIAL
60082	ELAINE CALDEIRA SANTOS	502- ENTREVISTADOR SOCIAL
60171	MATHEUS MORFORD	501- CUIDADOR SOCIAL
60173	MATHEUS MORFORD	503- ORIENTADOR SOCIAL
60123	MEIRELLEN DOS SANTOS MATIAS DE OLIVEIRA	502- ENTREVISTADOR SOCIAL

**2 - O candidato que discordar do resultado divulgado poderá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 9, a ser protocolado o requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro (CEP: 12.914-900), nos dias 25 e 26 de março de 2024 no horário das 09 às 16 horas.**

Bragança Paulista, 22 de março de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**  
**PORTARIA Nº 12.072/2024**

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**EDITAL Nº 34/2024**

**Assunto:** convocação da 8ª sessão da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano no exercício de 2024.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para a 8ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 26 (vinte e seis) de março de 2024, terça-feira, com início às 9h30, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** Fabiana Alessandri, presidente, Tião do Fórum, vice-presidente, Fábio Nascimento, Jocimar Scotti e Rita Leme, membros.

**Pauta:**

**1** Deliberação de atas de sessões anteriores;

**2** Análise de matérias em trâmite:

**2.1** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI Nº 93/2023**, do vereador Ismael Brasilino, que inclui no Calendário de Eventos do Município o "Dia do Atirador Desportivo".

**3** Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão:

**PROJETO DE LEI Nº 12/2024**, do vereador José Gabriel Cintra Gonçalves, que altera a Lei 4.284, de 02 de dezembro de 2011 (que institui o programa Bolsa-Atleta e dá outras providências).

**4** Registro de correspondências recebidas;

**5** Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 21 de março de 2024.

**FABIANA ALESSANDRI**

Presidente

**Erika Regina Leonetti**

Especialista em Gestão Legislativa

**Glauca Mariana Cesila Ferreira**

Assistente de Gestão Legislativa

**EDITAL Nº 35/2024**

**Assunto:** convocação da 8ª sessão da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social, no exercício de 2024.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Educação e Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento e Assistência Social para a 8ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 27 (vinte e sete) de março de 2024, quarta-feira, com início às 9h30, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** José Gabriel Cintra Gonçalves, presidente, Camila Marino da Saúde, vice-presidente, Marco Leitão, Marcos Roberto dos Santos, Rita Leme, membros.

**Pauta:**

**1** Deliberação de atas de sessões anteriores;

**2** Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres:

**2.1** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI Nº 11/2024**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que estabelece obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nos alunos da rede municipal de ensino;

**3** Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

**4** Registro de correspondências recebidas;

**5** Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 21 de março de 2024.

**JOSÉ GABRIEL CINTRA GONÇALVES**

Presidente

**Erika Regina Leonetti**

Especialista em Gestão Legislativa

**Cecilia Selma Basani**

Assistente de Gestão Legislativa

**EDITAL Nº 36/2024**

**Assunto:** convocação da 8ª sessão da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor no exercício de 2024.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 8ª sessão do corrente ano, a ser realizada em 26 (vinte e seis) de março de 2024, terça-feira, com início às 13h00, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

**Membros:** Marco Antonio Marcolino, presidente, Natanael Ananias, vice-presidente, Camila Marino da Saúde, Juninho Boi e Missionária Pokaia, membros.

**Pauta:**

**1** Deliberação de atas de sessões anteriores;

**2** Registro de elaboração e/ou deliberação de Nova Redação e/ou Redação Final de matérias aprovadas em sessões plenárias anteriores;

**3** Matérias em trâmite, para análise e emissão de pareceres;

**3.3** Em regime ordinário:

**PROJETO DE LEI Nº 14/2024**, de autoria da vereadora

Missionária Pokaia, que dispõe sobre declaração de utilidade pública (*Projeto Social Source House Vidas no Tatame*);

**MOÇÃO Nº 16/2024**, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à adoção de providências para dar prioridade às mães solo nos programas sociais do Município;

**MOÇÃO Nº 17/2024**, de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, manifestando apoio deste Legislativo ao Projeto de Lei nº 3717/2021, de autoria do Senador Eduardo Braga, que institui a Lei dos Direitos da Mãe Solo;

**MOÇÃO Nº 18/2024**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de uma pista de caminhada, com sanitários e bebedouros, na área pertencente à Municipalidade localizada atrás do Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa - Posto de Monta;

**MOÇÃO Nº 19/2024**, de autoria da vereadora Rita Leme, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando oferecer capacitação em noções básicas de primeiros socorros aos professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos do Município;

**MOÇÃO Nº 20/2024**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de escola municipal de educação infantil (creche) no Bairro Agudo dos Frias;

**MOÇÃO Nº 21/2024**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando aumentar as vagas sociais nas casas de abrigo para idosos de Bragança Paulista;

4 Recebimento, designação de relatores e notificação de prazos para emissão de pareceres a matérias despachadas para análise da comissão;

**MOÇÃO Nº 22/2024**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instalação de ecoponto no Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid - Bairro Uberaba;

**MOÇÃO Nº 23/2024**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo, deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de "Espaço Motoboy" no Município, nos mesmos moldes do que foi implantado na cidade de Barueri;

**MOÇÃO Nº 24/2024**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, a adoção de providências para que as medidas de combate à dengue, como limpeza, mediante corte e retirada de mato, e a nebulização veicular sejam feitas com prioridade nas escolas municipais;

**MOÇÃO Nº 25/2024**, de autoria do vereador Natanael Ananias, que requer por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à realização de investimentos necessários para viabilizar a ligação entre os bairros Jardim São Miguel e Jardim Iguatemi;

5 Para recebimento, análise e emissão de parecer, com tramitação definida na Lei nº 2.779, de 22 de fevereiro de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre atribuição de denominação a bens públicos municipais e dá outras providências;

**PROTOCOLO GERAL Nº 39/2024**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, referente a proposição de denominação de bem público;

**PROTOCOLO GERAL Nº 43/2024**, de autoria da vereadora Gislene Cristiane Bueno - Gi Borboleta, referente a proposição de

denominação de bem público;

6 Registro de correspondências recebidas;

7 Participação de convidados e/ou discussão sobre outros assuntos de interesse da comissão.

Casa do Poder Legislativo, 19 de março de 2024.

**MARCO ANTONIO MARCOLINO**

Presidente

**Thereza Paula de Moraes Lugli**

Especialista em Assessoria

**Erika Regina Leonetti**

Especialista em Gestão Legislativa

#### INFORME À POPULAÇÃO Nº 7/2024

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista informa à população que foram recebidas na 7ª sessão ordinária, em 19 de março de 2024, as seguintes matérias:

**MOÇÃO Nº 22/2024**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à instalação de ecoponto no Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid - Bairro Uberaba;

**MOÇÃO Nº 23/2024**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo, deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à construção de "Espaço Motoboy" no Município, nos mesmos moldes do que foi implantado na cidade de Barueri;

**MOÇÃO Nº 24/2024**, de autoria do vereador Juninho Boi, que requer, por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, a adoção de providências para que as medidas de combate à dengue, como limpeza, mediante corte e retirada de mato, e a nebulização veicular sejam feitas com prioridade nas escolas municipais;

**MOÇÃO Nº 25/2024**, de autoria do vereador Natanael Ananias, que requer por meio de apelo deste Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, estudos visando à realização de investimentos necessários para viabilizar a ligação entre os bairros Jardim São Miguel e Jardim Iguatemi;

Informa ainda que o texto das matérias acima indicadas encontra-se disponibilizado para consulta na internet, no endereço [www.camarabp.sp.gov.br](http://www.camarabp.sp.gov.br).

Casa do Poder Legislativo, 19 de março de 2024.

**GISLENE CRISTIANE BUENO**

Presidente da Câmara

**Erika Regina Leonetti**

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretoria Legislativa)

#### EDITAL Nº 37/2024

**Assunto:** convocação da 8ª sessão ordinária de 2024.

Pelo presente, ficam os senhores vereadores convocados para a 8ª sessão ordinária do corrente ano, a ser realizada em 26 (vinte e seis) de março de 2024, terça-feira, com início às 14h (catorze horas), na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, com a seguinte pauta:

1 PEQUENO EXPEDIENTE:

1.1 Apreciação de atas de sessões anteriores;

1.2 Registro de correspondências destinadas ao Corpo Legislativo e de proposições protocoladas na Diretoria de Documentação e Assessoria Parlamentar, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno;

1.3 Protocolo verbal de proposições;

1.4 Uso da Tribuna Livre por cidadãos inscritos nos termos do artigo 115 do Regimento Interno;

1.5 Manifestação de vereadores sobre proposições e assuntos



de interesse da comunidade;

**1.6** Discussão e votação de proposições escritas que dependam de deliberação do Plenário;

**1.7** Manifestação de vereadores sobre projetos protocolados para a sessão.

**2 ORDEM DO DIA:**

**2.1 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que institui a "Galeria Lilás" no âmbito da Câmara Municipal de Bragança Paulista e dá outras providências;

**2.2 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO:**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que dispõe sobre concessão de reajuste de remuneração aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências;

**2.3 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO:**

**PROJETO DE LEI Nº 4/2024**, de autoria da vereadora Missionária Pokaia, que altera a Lei nº 4.806, de 05 de agosto de 2021 (que institui a Semana Municipal de Incentivo à Prática de Esportes);

**3 GRANDE EXPEDIENTE:**

**3.1** Manifestação de vereadores sobre assuntos de relevância municipal, estadual ou nacional;

**3.2** Deliberação e/ou encaminhamento de proposições protocoladas verbalmente na sessão;

**4 ASSUNTOS DE INTERESSE PESSOAL:** manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Casa do Poder Legislativo, 21 de março de 2024.

**GISELE CRISTIANE BUENO**

Presidente da Câmara

Erika Regina Leonetti

Especialista em Gestão Legislativa

(Diretoria Legislativa)

**NÃO JOGUE SUA ESPONJA NO LIXO!**  
Ela vale muito. Pratique essa ideia.



C A M P A N H A

# ARRECADADA ESPONJA

Participe da campanha de Reciclagem de Esponja. Faça um bem ambiental e social. Descarte suas esponjas corretamente!

**PONTO DE COLETA:**

Centro de Educação Ambiental  
Sala Verde Pindorama  
Rua São Bento, 643/691, Vila Aparecida



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

(11) 4034.4542



# ALERTA SMS

## DEFESA CIVIL

Sempre que houver risco de chuva forte ou catástrofes naturais, a Defesa Civil enviará um SMS DE ALERTA.

# O SERVIÇO É TOTALMENTE GRATUITO



COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



BRAGANÇA PAULISTA - SP



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA



# C R O N O G R A M A

## COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS



BRAGANÇA PAULISTA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
(11) 4033.1870 ou (11) 4034.6780 (somente WhatsApp)



PREFEITURA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

### DIAS/PERÍODOS

### COLETA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS | BAIRRO

#### COLETA DIÁRIA NOTURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Centro • Santa Luzia • Jardim Califórnia • Jardim Primavera • Jardim Europa • Euroville II • Jardim do Sul • Jardim São José • Boa Vontade • Condomínio Euroville I • Jardim Santana • Boa Vista dos Silva • Bom Retiro • Bragança F1 • Bragança F2 • Nova Cidade • Vem Viver • Henedina Cortez • Hípica Jaguari

#### COLETA DIÁRIA DIURNA

(DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO)



- Vila Aparecida • Residencial das Ilhas • Residencial dos Lagos • Vila Municipal • Vila Mota • Vila Gato • Santa Libânia • Jardim Recreio • Júlio Mesquita • Jardim Laranjeiras • Toró • Tanque do Moinho • Cruzeiro • Vila Garcia • Parque Brasil • Vila Davi • Padre Aldo Bolini • Santa Emília • São Lourenço • Uberaba • Rodovia Capitão Bardoino • Jardim São Miguel • Condomínio Vila Real • Jardim Morumbi • Popó (Av. Imigrantes) • Parque dos Estados • Jardim Julieta Cristina • Cidade Planejada I • Cidade Planejada II • Mercado Municipal • Taboão • Lago do Taboão • Universidade São Francisco • Uberaba (CDHU) • Jardim Águas Claras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA



- Penha • Toró • Jardim Paturi • Hípica Jaguari • Vista Alegre • Maranata (Toró) • Torozinho • Marina • Residencial Alvorada • Residencial Campo Verde • Guaripocaba dos Souza • Agudo dos Frias • Recanto da Montanha • Estação Guaripocaba • Bom Retiro dos Mourões • Bacci • Água Comprida • Serrinha • Morro Grande da Boa Vista • Jardim da Fraternidade • Jardim Iguatemi • Quinta dos Vinhedos • Jardim do Cedro • Jardim das Palmeiras

#### COLETA 3 VEZES POR SEMANA DIURNO

TERÇA, QUINTA E SÁBADO



- Centro (Mercado Municipal) • Lago do Taboão • Bom Retiro (fábricas) • Penha (fábricas) • Jardim Lago do Moinho • CHDU Saada Nader • Uberaba • Rodovia Alkindar M. Junqueira • Biriça do Valado • Portal São Marcelo • Campo Novo • Residencial das Ilhas • Residencial Colinas da Mantiqueira • Residencial Jardim Bragança I e II • Pinheiral • Residencial Vila Rica • Araras dos Mori • Araras dos Leme • Araras dos Pereiras • Jardim Iguatemi • Green Park • 7 Barras • Jardim Solar • Mãe dos Homens • Atibaianos • Modesto • Curitibanos • Chácara Fernão Dias • Santa Helena • Santa Helena I, II e III • Bosque das Pedras • Colinas de São Francisco • Jardim do Lago



## Palácio Santo Agostinho

Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro - CEP 12.914-900 Telefone: 4034-7100 - [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br)

### Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Contato: (11) 4033-2083 / 3289 / 3065 / 1302

E-mail: [semads@gmail.com](mailto:semads@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 115, Jardim América

### Secretaria Municipal de Administração

Contato: (11) 4034-7015/7096

E-mail: [sma.braganca@gmail.com](mailto:sma.braganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [smajbraganca@gmail.com](mailto:smajbraganca@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Contato: (11) 4034-7023 / 7021 / 7031 / 7121

E-mail: [bragancasecom@gmail.com](mailto:bragancasecom@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Contato: (11) 4034-6570

E-mail: [cultura@braganca.sp.gov.br](mailto:cultura@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Contato: (11) 4035-7670 / 1971

E-mail: [agronegocios@braganca.sp.gov.br](mailto:agronegocios@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, (Posto de Monta)

### Secretaria Municipal de Educação

Contato: (11) 4034-7211

E-mail: [educacao@braganca.sp.gov.br](mailto:educacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua da Liberdade, s/n, Jardim Santa Rita de Cássia

### Secretaria Especial de Gabinete

Contato: (11) 4034-4100

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Finanças

Contato: (11) 4034-7099

E-mail: [financas@braganca.sp.gov.br](mailto:financas@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Contato: (11) 4034-7003 / 4034-7007

E-mail: [smgdei@braganca.sp.gov.br](mailto:smgdei@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Habitação

Contato: (11) 4034-7024 / 7066

E-mail: [habitacao@braganca.sp.gov.br](mailto:habitacao@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Contato: (11) 4034-2822 / 4033-6667

E-mail: [esportes.bp@gmail.com](mailto:esportes.bp@gmail.com)

Endereço: Avenida dos Imigrantes, 3237, Lavapés

### Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Contato: (11) 4033-1870 / 6780

E-mail: [smma@braganca.sp.gov.br](mailto:smma@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Madre Paulina, Centro, nº 301, Parque Luiz Gonzaga da Silva Leme (Jardim Público)

### Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Contato: (11) 4035-0742

E-mail: [transito@braganca.sp.gov.br](mailto:transito@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua José de Oliveira, 15, Jardim Júlio Mesquita

### Secretaria Municipal de Obras

Contato: (11) 4034-7027

E-mail: [obras@braganca.sp.gov.br](mailto:obras@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Planejamento

Contato: (11) 4034-7100

E-mail: [planejamentobp@gmail.com](mailto:planejamentobp@gmail.com)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (11) 4034-6700

E-mail: [smsasaudebp@gmail.com](mailto:smsasaudebp@gmail.com)

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos), Jardim América

### Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Contato: (11) 4035-7474 / 4603-1880

E-mail: [seguranca@braganca.sp.gov.br](mailto:seguranca@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 42, Jd Júlio de Mesquita Filho

### Secretaria Municipal de Serviços

Contato: (11) 4035-8540

E-mail: [servicos@braganca.sp.gov.br](mailto:servicos@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Francisco Samuel Luchesi Filho, 85, Jd Júlio de Mesquita Filho

### Serviço de Informações ao Cidadão/ Ouvidoria

Contato: (11) 4034-7149 / 0857

E-mail: [ouvidoria@braganca.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015, Centro

### Fundo Social de Solidariedade e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Contato: (11) 4035-0010

E-mail: [fundosocial@braganca.sp.gov.br](mailto:fundosocial@braganca.sp.gov.br)

Endereço: Rua Dr. Freitas, 835, Matadouro

### EXPEDIENTE:

Jornalistas responsáveis

Barbara Quadrini - MTB 88390/SP

Gerson Gomes - MTB 72861/SP

Mariana Antonacci - MTB 85743/SP

